

## TÍTULO DA CARREIRA:

MÉDICO

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Zelar pela preservação da saúde e da integridade física dos empregados da Empresa e de seus dependentes.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Zelar pela preservação da saúde e da integridade física dos empregados da Empresa, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
2. Atender os empregados da Empresa e seus dependentes, procedendo aos respectivos exames ou atendimentos emergenciais, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico;
3. Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro-diagnósticos) ou efetuarlos e interpretar os resultados emitindo respectivos laudos;
4. Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento (cirúrgico, fisioterápico ou dietético);
5. Administrar anestésicos;
6. Encaminhar empregados da Empresa e seus dependentes à outros médicos e a unidades ambulatoriais e hospitalares, acompanhando o tratamento;
7. Proceder a pesquisas e estudos sobre matéria médica e médico-administrativa;
8. Supervisionar e orientar médicos, enfermeiros e demais componentes do pessoal de serviços médicos;
9. Consultar outros médicos ou solicitar sua consulta;
10. Supervisionar o registro atualizado de dados de interesse médico e médico-administrativo ou orientar e controlar seu registro;
11. Fornecer dados para elaboração de estatísticas de interesse médico e médico-administrativo, orientando sua elaboração conforme orientações superiores;
12. Emitir atestados, pareceres, informações e relatórios sobre matéria médica e médico-administrativa;
13. Participar de trabalhos referentes a elaboração de perfis fisiográficos;

## PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

DESCRIÇÃO DA CARREIRA/CARGO

078

## TÍTULO DA CARREIRA:

MÉDICO

14. Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documento, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde na Empresa;
15. Assessorar a Empresa nos assuntos referentes à sua especialidade;
16. Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo e discussão de problemas de saúde ou debates de temas médico-administrativos, bem como integrar equipes multifuncionais na condução de projetos específicos que requeiram a participação da especialidade.
17. Planejar, executar e avaliar programas educativos destinados a grupos de empregados, coordenando reuniões, divulgando cuidados com a saúde e orientando quanto aos assuntos relacionados ao bem-estar físico dos empregados da Empresa;
18. Efetuar auditagens em contas médicas, identificando anormalidades propondo a respectiva adequação;
19. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*



TÍTULO DA CARREIRA:  
MÉDICO

CARGOS:  
MÉDICO JR, PL, SR

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO-C90  
0-61.05

JORNADA MENSAL  
110H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I:  
JÚNIOR.

NÍVEL II:  
PLENO

NÍVEL III:  
SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.14.1

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Até 2 anos.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme especialidade ou área de atuação.

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 7.14.2

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos de exercício da profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme especialidade ou área de atuação.

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.14.3

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 10 (dez) anos de exercício da profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme a especialidade ou área de atuação.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

LEGISLAÇÃO: - Lei nº 3.999 de 15 de dezembro de 1961.

Jornada de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM

## TÍTULO DA CARREIRA:

MÉDICO DO TRABALHO

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Coordenar, supervisionar, executar e avaliar planos, programas e rotinas dos métodos e técnicas da medicina, higiene e segurança do trabalho, utilizadas no contexto da saúde ocupacional da Empresa.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Assistir empregados, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os a especialistas, quando for o caso;
2. Realizar exames de saúde admissional, periódico e demissional;
3. Coordenar, executar e divulgar campanhas de prevenção em saúde com ênfase na prevenção de doenças profissionais e acidentes de trabalho;
4. Avaliar riscos ambientais, detectando agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, riscos de acidentes e propor medidas corretivas, bem como emitir laudos e pareceres nos assuntos inerentes;
5. Acompanhar os programas de reabilitação profissional, realizando avaliações fisiológicas, caracterizando limitações laborativas de empregados portadores de incapacidade para o trabalho e contribuir para adequar os empregados reabilitados em postos de trabalho condizentes com a limitação existente;
6. Coordenar e efetuar perícia médica em empregados, constatando enfermidades relacionadas com sua área de trabalho, visando apresentar alternativas que solucionem as situações encontradas;
7. Coordenar, supervisionar e executar exames periódicos de todos os empregados ou, em especial, daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais;
8. Elaborar e emitir laudos médicos registrando resultados de exames e demais dados pesquisados, enfatizando aspectos físicos e fisiológicos para o cargo pretendido;
9. Coordenar, supervisionar e realizar análise ergonômica dos ambientes de trabalho e estabelecer parâmetros às características psicofisiológicas dos empregados, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
10. Emitir laudo técnico pericial inerente à insalubridade e/ou periculosidade e propor medidas que visem eliminar ou minimizar os fatores de risco existentes nos ambientes de trabalho;



## TÍTULO DA CARREIRA:

## MÉDICO DO TRABALHO

11. Incentivar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho em vigor;
12. Incentivar e contribuir para a formação de uma consciência prevencionista na Empresa;
13. Coordenar inspeções nos locais de trabalho e instalações destinadas ao bem-estar dos empregados, observando as condições de higiene e orientando a correção das possíveis falhas existentes;
14. Propor medidas para reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional;
15. Realizar estudos e propor sugestões de melhoria para o absenteísmo por doenças da Empresa;
16. Coordenar, supervisionar, elaborar e executar programas de proteção à saúde dos empregados, analisando os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;
17. Coordenar supervisionar e efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares, levantando dados referentes aos serviços prestados por convênio, vistoriando locais de atendimento ou hospitais;
18. Participar de atividades de prevenção de acidentes comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho;
19. Executar exames médicos especiais em empregados do sexo feminino, idosos ou portadores de subnormalidade;
20. Participar de eventos internos e/ou externos com outras empresas ou órgãos governamentais para trocar informações e realizar trabalhos afetos à saúde ocupacional do trabalhador;
21. Desenvolver estudos das atividades realizadas pela Empresa analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração de análises profissiográficas;
22. Realizar tratamento de urgência em casos de acidente de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando ou executando a terapêutica adequada;

TÍTULO DA CARREIRA:

MÉDICO DO TRABALHO

23. Realizar atividades de processamento eletrônico de dados, utilizando equipamentos específicos, para fins de racionalização do trabalho em apoio à sua área de atuação;
24. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*





TÍTULO DA CARREIRA:  
MÉDICO DO TRABALHO

CARGOS:  
MÉDICO DO TRABALHO JR, PL, SR

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO-C90  
0-61.22

JORNADA MENSAL  
110H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I:

NÍVEL II:

NÍVEL III:

JÚNIOR:

PLENO

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.15.1

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Até 2 anos.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 7.15.2

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos de exercício da profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.15.3

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Médico.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 10 (dez) anos de exercício da profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Curso de Especialização em Medicina do Trabalho.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

LEGISLAÇÃO: - Lei nº 3.999 de 15 de dezembro de 1961.  
- Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978.  
- Portaria MTPS/DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990.

Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM

## TÍTULO DA CARREIRA:

MESTRE EM ARTES GRÁFICAS

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Coordenar, supervisionar e/ou executar os serviços gráficos de composição, impressão e encadernação de impressos e documentos, bem como a confecção de blocos, talões, envelopes e outros afetos à produção gráfica.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Organizar, supervisionar e executar as atividades de unidades gráficas, coordenando e orientando equipes nas tarefas diversas de composição, impressão e encadernação para assegurar o processo produtivo dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
2. Coordenar, orientar e executar operação de sistemas ou máquinas de composição, impressão, corte, encadernação, etc, verificando sua correta utilização, tirando provas, fazendo ajustes necessários, visando garantir a qualidade dos produtos gerados;
3. Orientar a preparação de colas e mistura de tintas, verificando as quantidades, combinação de cores, tipos de solventes, etc;
4. Coordenar e executar os serviços de gravação de chapas litográficas e outras verificando o preparo das soluções químicas, secagem, passagem, etc, a fim de atender necessidades de serviço;
5. Supervisionar e executar os serviços de encadernação de impressos e documentos para confeccionar livros, ou reunir em volumes coleção de documentos, revistas e outras publicações, verificando a dobra e alceamento de folhas, ordenamento e posicionamento dos cadernos, a colagem das guardas e cabeceiras, a prensagem dos livros, douração, etc, visando o atendimento dos serviços solicitados;
6. Orientar a confecção de blocos, talões, a fim de atender necessidades de serviço;
7. Orientar e/ou executar o recebimento e remanejamento de papeis, conferindo gramaturas e demais especificações, determinando o adequado armazenamento;
8. Auxiliar na elaboração e cumprimento do programa de manutenção e conservação dos equipamentos gráficos;
9. Colaborar com o órgão de segurança do trabalho, na análise de acidentes, suas causas e meios de evitá-los;
10. Participar da realização de testes, após a realização de manutenção, verificando o perfeito funcionamento das máquinas e equipamentos, para atestar se os serviços foram executados conforme solicitado;





TÍTULO DA CARREIRA:

MESTRE EM ARTES GRÁFICAS

11. Colaborar nos assuntos referentes a gerenciamento de pessoal, tais como: preparação de escala de férias, avaliação de desempenho e controle de frequência, normas disciplinares, aconselhamentos, etc;
12. Requisitar e controlar as matérias-primas necessárias à produção, bem como fornecer subsídios para realização de controle de produção, custos e estoques;
13. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*



TÍTULO DA CARREIRA:  
MESTRE EM ARTES GRÁFICAS

CARGOS:  
MESTRE EM ARTES GRÁFICAS I, II

GRUPO OCUPACIONAL  
ARTES GRÁFICAS

CÓDIGO-CBO  
7-01.77

JORNADA MENSAL  
220H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I.

NÍVEL II:

NÍVEL III:

JÚNIOR:

PLENO

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 6.03.1

INSTRUÇÃO: 2º grau completo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos nas atividades gerais de artes gráficas (composição, impressão e encadernação).

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 6.03.2

INSTRUÇÃO: 2º grau completo.

EXPERIÊNCIA:

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Mínimo de 3 (três) anos para concorrer à Promoção Vertical Seletiva.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT:

INSTRUÇÃO:

EXPERIÊNCIA:

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR:

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

1. Não haverá provimento no nível II da carreira com pessoal externo, ainda que oriundo de seleção externa.

## PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

## DESCRIÇÃO DA CARREIRA/CARGO

087

## TÍTULO DA CARREIRA:

MOTORISTA

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Dirigir veículos leves, médios e pesados para transporte de pessoas ou cargas, verificar as condições de funcionamento dos veículos; registrar em formulários próprios as ocorrências verificadas e zelar pela manutenção do veículo, bem como observar as normas e legislação relativas ao trânsito.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Dirigir com segurança veículos leves e pesados de acordo com as instruções recebidas e normas gerais de trânsito;
2. Efetuar a coleta e a distribuição de malas e objetos postais;
3. Verificar as condições dos pneus quanto à calibragem e desgaste irregular, o nível de combustível, água e óleo (carter e freio), existência de avarias ou amassamentos na lataria, funcionamento da parte elétrica, existência de macaco, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo de segurança, condições do cinto de segurança, tensão da correia do alternador, cabos de vela, bobina, etc, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
4. Efetuar a substituição do pneu avariado pelo sobressalente do veículo sob sua responsabilidade;
5. Registrar em formulários próprios as ocorrências verificadas e outros dados relativos à utilização do veículo sob sua responsabilidade;
6. Orientar e auxiliar de forma supletiva, os trabalhos de carregamento e descarregamento de veículos;
7. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando manutenção preventiva ou corretiva, inclusive lavagem e lubrificação, para assegurar seu perfeito estado de conservação e manutenção;
8. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DE CARREIRA/CARGO

PAGINA

088

TÍTULO DA CARREIRA:  
MOTORISTA

CARGOS:  
MOTORISTA I, II, III

GRUPO OCUPACIONAL  
SERV. POSTAIS/CORRELATOS

CÓDIGO-CBO  
9-85.90

JORNADA MENSAL  
220H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I.

NÍVEL II:

NÍVEL III:

JÚNIOR:

PLENO

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 2.03.1

INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 1 (um) ano nas atividades gerais do cargo.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 2.03.2

INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 3 (três) anos nas atividades gerais do cargo, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Mínimo de 3 (três) anos para concorrer à Promoção Vertical Seletiva.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 2.03.3

INSTRUÇÃO: 4ª série do 1º grau.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos nas atividades gerais do cargo, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Mínimo de 5 (cinco) anos para concorrer a Promoção Vertical Seletiva.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

1. Carteira Nacional de Habilitação - Categ. "C" ou "D".

## PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS

## DESCRIÇÃO DA CARREIRA/CARGO

089

## TÍTULO DA CARREIRA:

MUSEÓLOGO

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Planejar, organizar e executar atividades relacionadas à administração dos museus mantidos pela Empresa e coordenar exposições de caráter educativo e cultural por ela promovidos.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Planejar, organizar e coordenar as atividades concernentes ao funcionamento dos museus;
2. Coordenar e orientar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumentos de controle específicos;
3. Supervisionar e orientar a coleta, conservação, preservação e divulgação do acervo museológico;
4. Planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;
5. Promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;
6. Coordenar, supervisionar e orientar a definição do espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;
7. Prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia;
8. Coordenar e realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;
9. Supervisionar e organizar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico;
10. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DE CARREIRA/CARGO

PÁGINA  
090

TÍTULO DA CARREIRA:  
MUSEÓLOGO

CARGOS:  
MUSEÓLOGO JR, PL, SR

GRUPO OCUPACIONAL  
CARGOS PROFISSIONAIS

CÓDIGO-C30  
1-91.40

JORNADA MENSAL  
220H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I:

NÍVEL II:

NÍVEL III:

JÚNIOR:

PLENO

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.16.1

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Museólogo.

EXPERIÊNCIA: Até 2 anos.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme a atividade ou área de atuação.

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 7.16.2

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Museólogo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos de exercício da profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme a atividade ou área de atuação.

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.16.3

INSTRUÇÃO: Habilitação legal p/o exercício da profissão de Museólogo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 10 (dez) anos na profissão, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do Modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS: Conforme a atividade ou área de atuação.

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

LEGISLAÇÃO: - Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985.

Registro no órgão de classe.

## DESCRIÇÃO DA CARREIRA/CARGO

## TÍTULO DA CARREIRA:

NUTRICIONISTA

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Coordenar, supervisionar e executar serviços ou programas de nutrição e alimentação, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados à população, bem como controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Elaborar e supervisionar cardápios, observando a aceitação dos alimentos pelos comensais, bem como estudar técnicas introdutivas dos produtos mais nutritivos, visando melhorar a qualidade da alimentação;
2. Orientar e realizar treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, observando o seu nível de rendimento, de habilidade e de higiene;
3. Supervisionar e orientar o preparo, a distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, visando assim, maior rendimento do serviço;
4. Preparar e orientar nos programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição;
5. Executar e supervisionar os registros das despesas do pessoal que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, visando uma estimativa de custo médio da alimentação;
6. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive das áreas e instalações ligadas ao ambiente de alimentação;
7. Orientar e participar as comissões e grupos de trabalho, quanto à aquisição de equipamentos, maquinário e material específico;
8. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DE CARREIRA/CARGO

PÁGINA  
092

TÍTULO DA CARREIRA:  
NUTRICIONISTA

CARGOS:  
NUTRICIONISTA JR, PL, SR

GRUPO OCUPACIONAL  
NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO-CBO  
0-68.10

JORNADA MENSAL  
220H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I:

JÚNIOR:

NÍVEL II:

PLENO

NÍVEL III:

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.20.1

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

EXPERIÊNCIA: Até 2 (dois) anos.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 7.20.2

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 7.20.3

INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 10 (dez) anos no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Conforme critérios do modelo da Curva de Maturidade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

LEGISLAÇÃO: - Lei nº 5.276 de 24 de abril de 1967.  
- Parecer nº 2.308/74 de 6 de agosto de 1974.

Registro no órgão de classe

## TÍTULO DA CARREIRA:

OFICIAL DE ARTES GRÁFICAS

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Executar os serviços de composição, impressão em preto e branco e em cores, de encadernação manual ou à máquina, de confecção de blocos, talões e operar guilhotinas gráficas.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Operar máquinas de impressão abastecendo-as do papel indispensável à tiragem, limpando superfícies de tintagem, regulando a quantidade e a distribuição de tinta, fixando chapas impressoras na mesa ou no cilindro e nivelando a superfície de impressão de forma a obter nitidez e uniformidade de impressão; tirar provas e fazer os ajustes necessários até obter uma impressão de boa qualidade; regular e ajustar as guias, o mecanismo de alimentação de papel e o contador automático; por em funcionamento a máquina e zelar para que a impressão se realize de forma correta;
2. Preparar colas, misturar tintas, solventes e outros componentes necessários, combinando cores, misturando ingredientes, de acordo com as exigências do trabalho a ser realizado;
3. Manter limpa a máquina impressora, de encadernação e grameadoras e efetuar serviços simples de manutenção, corrigindo pequenos defeitos, oleando pontos de lubrificação, engraxando engrenagens, regulando e substituindo peças de fácil reparação, tendo em vista mantê-las em perfeitas condições de uso;
4. Executar serviços de gravação de chapas litográficas, lavando a chapa virgem com água e algodão, preparando soluções químicas nas proporções estabelecidas, secando, prensando, regulando e aplicando arco voltaico na chapa e fixando a impressão obtida por meio de produtos químicos, a fim de atender necessidades de serviço;
5. Encadernar impressos e documentos para confeccionar livros ou reunir em volumes, coleções de documentos, revistas e outras publicações, dobrando e alceando folhas para formar cadernos, ordenando e posicionando os cadernos e aparando sobras, costurando os cadernos à mão ou à máquina para formar o corpo do livro; colar as guardas e as cabeceiras e aparar as laterais, utilizando guilhotina; preparar as articulações e colar as capas nas guardas; efetuar o revestimento da capa observando as indicações da solicitação de serviços; prensar o livro acabado pelo tempo necessário à secagem da cola; efetuar douração nos casos necessários;
6. Confeccionar blocos e talões fazendo o corte preliminar do papel, alceando as folhas quando necessário, intercalando as capas, batendo os conjuntos e passando cola no lado que servirá de dorso; sepa-

## TÍTULO DA CARREIRA:

## OFICIAL DE ARTES GRÁFICAS

rar os blocos ou talões, costurá-los, grampeá-los, refitá-los, picotando aqueles que se destinem a talonários;

7. Efetuar, supletivamente, serviços de restauração de encadernação de material bibliográfico, documentos, plantas, etc;
8. Operar guilhotina para a realização de serviços de corte de papel, posicionando o material, regulando o corte na medida desejada e pondo a máquina em funcionamento, pressionando pedal e acionando botões, observando recomendações de segurança inerentes à atividade;
9. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DE CARREIRA/CARGO

PÁGINA

095

TÍTULO DA CARREIRA:  
OFICIAL DE ARTES GRÁFICAS

CARGOS:  
OFICIAL DE ARTES GRÁFICAS I, II, III

GRUPO OCUPACIONAL  
ARTES GRÁFICAS

CÓDIGO-CBO  
9-22.90

JORNADA MENSAL  
220H

VIGÊNCIA

FAIXA SALARIAL

NÍVEL I:

NÍVEL II:

NÍVEL III:

JÚNIOR:

PLENO

SÊNIOR:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO NA CARREIRA

NÍVEL I/JÚNIOR

CÓDIGO-ECT: 6.02.1

INSTRUÇÃO: 1º grau completo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 2 (dois) anos na atividade.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL II/PLENO

CÓDIGO-ECT: 6.02.2

INSTRUÇÃO: 1º grau completo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 5 (cinco) anos de exercício na atividade, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Mínimo de 3 (três) anos para concorrer à Promoção Vertical Seletiva.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

NÍVEL III/SÊNIOR

CÓDIGO-ECT: 6.02.3

INSTRUÇÃO: 1º grau completo.

EXPERIÊNCIA: Mínimo de 7 (sete) anos de exercício na atividade, no caso de seleção externa.

PERMANÊNCIA NO NÍVEL ANTERIOR: Mínimo de 5 (cinco) anos para concorrer à Promoção Vertical Seletiva.

CONHECIMENTOS ADICIONAIS:

OUTRAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA CARREIRA

1. Na seleção externa e na Promoção Vertical Seletiva, deverá ser definido e especificado a atividade a ser exercida, tais como: Composição, Impressão, Encadernação, etc.

## TÍTULO DA CARREIRA:

OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA

## SUMÁRIO DA CARREIRA/CARGO:

Executar serviços de manutenção e reparo em motores, máquinas, equipamentos, aparelhos elétricos ou mecânicos, veículos, etc; reparar e pintar carrocerias de veículos, móveis e outras superfícies metálicas; executar serviços de construção, desmonte e manutenção de cabos telegráficos e telefônicos.

## ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

1. Desmontar, substituir e montar componentes metálicos de carrocerias e de chassis de veículos, fazendo pontos de solda e efetuando as adaptações e ajustes necessários;
2. Desamassar e desempenar para-lamas, portas, para-choques, tetos, frisos e outros componentes e reconstituir partes danificadas de lataria de veículos, visando restabelecer sua forma original;
3. Substituir ou reparar canos de descarga e silenciosos, radiadores, fechaduras e mecanismos de suspensão de vidracas, regulando seus componentes;
4. Confeccionar peças de metal, de couro ou de borracha para reparar componentes de carrocerias de veículos;
5. Colocar e ajustar borrachas de vedação de partes móveis;
6. Reparar partes metálicas de condicionador de ar, bebedouros, arquivos, geladeiras e demais aparelhos de metal;
7. Pintar parcial ou totalmente, carrocerias de veículos, móveis e outras superfícies metálicas, aplicando tintas sintéticas ou à base de nitro-celulose, com pistola de ar comprimido, polindo e dando acabamento final;
8. Preparar superfícies para aplicação de pintura, removendo ferrugens, raspando tinta, isolando partes que não devem ser pintadas, aplicando tinta de base, emassando e lixando;
9. Desmontar, montar, reparar, ajustar e conservar motores de baixa e alta compressão, movidos à gasolina e óleo-diesel, regulando válvulas, carburador, platinado, ajustando ponto, etc;
10. Executar serviços de construção, desmonte e manutenção de linha e cabos telegráficos e telefônicos;
11. Construir ramais telegráficos, passagens subterrâneas e outros trabalhos semelhantes;

## TÍTULO DA CARREIRA:

## OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

12. Instalar ou reparar circuitos de geração de eletricidade, de ignição, de controle, de iluminação e de sinalização de veículos, substituindo peças e componentes, visando mantê-los em perfeito funcionamento;
13. Enrolar bobinas e induzidos de geradores de motores, bem como carregar e recuperar baterias;
14. Examinar as condições de funcionamento de veículos, identificando e reparando defeitos, desajustes e desgastes de peças, componentes dos motores e sistemas de alimentação, transmissão, direção, freio, suspensão, etc, assegurando as melhores condições de funcionamento;
15. Montar motores retificados, alinhando e ajustando peças e outros componentes;
16. Confeccionar peças simples, observando formato e dimensões requeridas, visando suprir a necessidade de peças nos consertos e reparos de motores, máquinas e equipamentos;
17. Identificar e reparar defeitos em máquinas gráficas, de franquear, de escritório e em equipamentos de refrigeração, desmontando, ajustando, substituindo ou recuperando peças, efetuando limpeza interna, objetivando mantê-las em perfeitas condições de uso;
18. Efetuar serviços de desidratação de condutores de circulação de gás refrigerante, injetando-lhes solução química apropriada e aquecendo-os, a fim de retirar o excesso de umidade das tubulações;
19. Alterar, quando solicitado, o porte de crédito de máquinas de franquear, efetuando os ajustes necessários, tendo em vista a atualização de valores franqueados;
20. Testar o funcionamento de máquinas, motores, equipamentos e aparelhos que foram objetos de reparo ou manutenção, inclusive dos consertos executados por terceiros, a fim de verificar suas condições de funcionamento e a efetiva prestação dos serviços.
21. Instalar redes aéreas ou embutidas de alta e baixa tensão e efetuar instalação de distribuição de luz e força e de circuitos para ligação de máquinas e instrumentos elétricos;
22. Identificar defeitos nas redes e circuitos de distribuição e ligação e substituir seus componentes defeituosos (ninfas, fusíveis, fios, cabos, isoladores, interruptores, chaves terminais, etc), visando mantê-los em perfeitas condições de funcionamento;

TÍTULO DA CARREIRA:

OFICIAL DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA

23. Identificar defeitos nas partes elétricas de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, demontando-os para reparar ou substituir seus componentes defeituosos, limpar, alinhar e ajustar as peças do conjunto e lubrificar seus componentes móveis;
24. Executar outras atribuições de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

\* \* \* \* \*